

Fundamento invocado

— Violação do artigo 59.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho.

Recurso interposto em 6 de abril de 2020 — Berebene/EUIPO — Consorzio vino Chianti Classico (GHISU)**(Processo T-201/20)**

(2020/C 191/51)

*Língua em que o recurso foi interposto: italiano***Partes**

Recorrente: Berebene Srl (Roma, Itália) (representante: A. Massimiani, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Consorzio vino Chianti Classico (Radda in Chianti, Itália)

Dados relativos à tramitação no EUIPO

Requerente da marca controvertida: Recorrente no Tribunal Geral

Marca controvertida: Pedido de marca figurativa colorida da União Europeia GHISU — Pedido de registo n.º 17 232 571

Tramitação no EUIPO: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de janeiro de 2020 no processo R 592/2019-1

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- em consequência, ordenar o registo da marca figurativa da União Europeia GHISU n.º 17 232 571 também para os produtos da classe n.º 33 da Classificação de Nice;
- condenar o EUIPO no reembolso das despesas processuais relativas aos processos de oposição e de recurso.

Fundamento invocado

— Comparação errada dos mercados em conflito e avaliação global errada da possibilidade de confusão e de vantagem indevida.

Recurso interposto em 9 de abril de 2020 — JH/Europol**(Processo T-208/20)**

(2020/C 191/52)

*Língua do processo: alemão***Partes**

Recorrente: JH (representante: M. Quaas, advogado)